



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro – CEP: 59598-000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

REQUERIMENTO Nº ____/2025

I- **Autoria:** Vereador HELDER DE OLIVEIRA

II - **Objetivo:** Solicitação de envio de Projeto de Lei para abertura de vagas destinadas às mulheres na Guarda Civil Municipal.

Requer-se, na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guamaré, solicitando o envio a esta Casa Legislativa de Projeto de Lei que disponha sobre a abertura de vagas destinadas às mulheres no quadro da Guarda Civil Municipal.

A presente solicitação visa assegurar o cumprimento das disposições previstas no §2º do art. 15 da Lei nº 13.022/2014, que estabelece parâmetros para a participação feminina nas corporações das Guardas Municipais.

III - **Justificativa:** A presente iniciativa fundamenta-se na necessidade de promover maior inclusão e participação das mulheres nas instituições responsáveis pela segurança pública municipal.

A presença feminina nas corporações de segurança representa importante avanço institucional, contribuindo para o fortalecimento das políticas de proteção social, especialmente em situações que demandam abordagem humanizada e sensibilidade no atendimento à população.

Além disso, a participação das mulheres nas Guardas Municipais amplia a diversidade e qualifica o exercício das atividades de proteção aos bens, serviços e instalações públicas, fortalecendo os princípios da igualdade de oportunidades e da valorização da participação feminina no serviço público.

A legislação federal que rege as Guardas Municipais estabelece expressamente que o efetivo dessas corporações deve observar percentual mínimo destinado





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro – CEP: 59598-000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

às mulheres, medida que busca garantir maior equilíbrio de gênero e estimular a presença feminina nas estruturas de segurança pública.

Nesse sentido, a abertura de vagas destinadas às mulheres na Guarda Civil Municipal de Guamaré constitui medida relevante para adequação da legislação municipal aos parâmetros nacionais, bem como para o fortalecimento institucional da corporação.

Trata-se, portanto, de iniciativa que promove a igualdade de oportunidades, fortalece as políticas públicas de segurança e contribui para uma administração pública mais inclusiva, eficiente e alinhada aos princípios constitucionais.

IV - Base Legal: A presente proposição encontra respaldo no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente nos seguintes dispositivos:

1. Constituição Federal

- Art. 5º, inciso I – estabelece que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações;
- Art. 37 – determina que a administração pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Art. 144, §8º – autoriza os Municípios a constituírem guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações.

2. Lei Federal nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais

O §2º do art. 15 da Lei nº 13.022/2014 estabelece que o efetivo das Guardas Municipais deve observar percentual mínimo de participação feminina, garantindo a presença de mulheres na composição das corporações.

Tal dispositivo tem como objetivo promover maior equilíbrio de gênero e assegurar condições de igualdade no acesso aos cargos públicos no âmbito da segurança municipal.

3. Princípios da Administração Pública

A iniciativa também se fundamenta nos princípios constitucionais da igualdade, da eficiência e da valorização do serviço público, os quais orientam a atuação





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro – CEP: 59598-000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

do Poder Público na formulação e implementação de políticas públicas inclusivas.

V - **Solicitação**: Solicitado pelo Vereador proponente do referido requerimento

Guamaré (RN), 08 de março 2026,

Hélder Oliveira
Vereador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E96D-1475-83AA-0AF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER DE OLIVEIRA (CPF 447.XXX.XXX-91) em 16/03/2026 09:20:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/E96D-1475-83AA-0AF7>